



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



EDITAL UFU/002 / 2017
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O Prof. Dr. Robson Luiz de França, diretor pro tempore da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, amparado no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Secretaria da Faculdade de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA VAGA

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Área	Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
1.1.1	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil.	1(uma)	Secretarias da Faculdade de Educação

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Descrição da área 1.1.1: Dar suporte a usuários; instalar e configurar estações de Windows; atualizar anti vírus; acompanhar e auxiliar o desenvolvimento de projetos para configurar redes locais de computadores; fazer a manutenção e atualização de páginas na Web; fazer a manutenção e configuração de equipamentos de informática.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

- 3.1.1 Disponibilidade de 20 horas semanais ou 4 horas por dia;
- 3.1.2 Ser assíduo e pontual;
- 3.1.3 Ter bom relacionamento pessoal;
- 3.1.4 Ser criativo, proativo e comprometido com o trabalho.
- 3.1.5 Conhecimentos básicos em: sistema Operacional Windows - Pacote Office, Antivírus, internet e email, hardware, rede, desenvolvimento web

4. INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 15/02/2017 a 03/03/2017 (somente dias úteis).
- 4.2 Local de inscrição: Faculdade de Educação - Campus Santa Mônica, Bloco 1G - Sala 154.
- 4.3 Horários de inscrição: das 8H às 11H e das 13H às 17H.
- 4.4 O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.

- 4.5 Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 4.6 Não poderão ser aceitas inscrições de discentes que concluirão o Curso de Graduação no prazo de um ano ou dois semestres a partir da data de contratação.
- 4.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8 Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9 Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 5.2 Grade horária preenchida;
- 5.3 Quadro de compatibilidade;
- 5.4 Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.5 Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- 5.6 Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.7 Cópia do CPF;
- 5.8 *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
- 5.9 Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1 A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de realização de prova escrita.
- 6.2 Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.3 A prova terá 20 questões, valendo 1 ponto cada, de acordo com a seguinte divisão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de conhecimentos específicos para a área escolhida.
- 6.4 A prova será realizada dia 06/03/2017.
- 6.5 Os horários e locais das provas serão informados no ato de inscrição.
- 6.6 O tempo de realização das provas será de 2 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul (corpo

transparente), comprovante de inscrição e carteira de identidade. O local de realização das provas será fechado 5 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas. O candidato que chegar após este horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

- 6.7 Não será permitido o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta ou comunicação entre candidatos implicará na eliminação, dos candidatos envolvidos, do processo seletivo.
- 6.8 O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.9 Em caso de empate terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

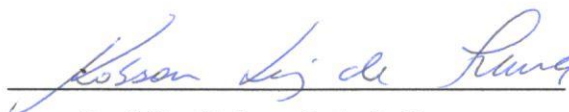
- 7.1 O resultado será afixado no mural da Faculdade de Educação, Bloco 1G, Campus Santa Mônica, e divulgado no endereço eletrônico www.faced.ufu.br, dia 10/03/2017 a partir das 17h.
- 7.2 O candidato aprovado deverá apresentar-se na Secretaria da Faculdade de Educação dia 15/03/2017 das 9h às 11h30min, para que seja providenciada a contratação.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2 O estágio terá duração de 06 (seis) meses, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3 A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4 Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Faculdade de Educação, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.
- 8.6 O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.7.1 Automaticamente, ao término do estágio;
- 8.7.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- 8.7.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 8.7.4 A pedido do estagiário;
- 8.7.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

- 8.7.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7.8 Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.3 Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.9 O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos cursando a graduação. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.10 O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.11 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da secretaria da Faculdade de Educação, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.12 Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.13 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.14 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.15 O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.15.1 Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 8.15.2 Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Bancos do Brasil, CEF, Itaú, Santander ou SICOOB CREDUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2017.



Prof. Dr. Robson Luiz de França
Diretor pro tempore da Faculdade de Educação